



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 195/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICI-  
PAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Grupo e Assessoramento Superior - DAS, o Cargo em Provimento em Comissão, de DIRETOR DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Nível/Código DAS-2.

Artigo 2º - Os vencimentos, as vantagens e obrigações estão estabelecidas pela Lei Municipal Nº 009, anexos IV e V, de 05 de fevereiro de 1993.

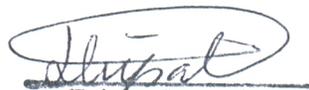
Artigo 3º - O Cargo mencionado no Artigo 1º, fica vinculado a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.1.0.

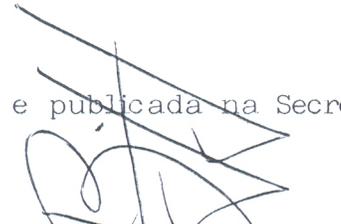
Artigo 5º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 1997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, em 23 de junho de 1997.

  
Dário Crepaldi  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

  
JOARES DUFF  
Sec. Administração e Finanças